



MPV 933
00013

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

EMENDA Nº _____
(À MPV 933, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, ao texto da Medida Provisória nº 933, de 31 de março de 2020, o seguinte dispositivo:

Art. XX O art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 48

.....
§4º A revalidação dos diplomas de graduação em medicina expedidos por instituições estrangeiras, no caso dos requerentes aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), será estendida às instituições de educação superior habilitadas a aplicar o Exame.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia pela qual passamos, com graves riscos de colapso para o sistema de saúde do país, exige que o Congresso Nacional tome medidas arrojadas para ajudar o país a superar a crise que se apresenta.

É notório que um dos graves problemas que o Brasil enfrenta na área da saúde é a falta de médicos. Muitos brasileiros cursam a faculdade de medicina no exterior e, para exercerem a profissão no Brasil, devem passar por exame que comprove a suficiência dos conhecimentos adquiridos e a capacidade para exercer a medicina no Brasil. Esse exame, que, frise-se, somos totalmente favoráveis que aconteça, é um obstáculo ao exercício da profissão não apenas pela sua dificuldade, mas também pelos entraves burocráticos que dificultam a realização.

Um desses entraves burocráticos é a determinação legal de que apenas universidades públicas podem aplicar o exame, criando verdadeira reserva



SF/20973.42961-44



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

de mercado que impede uma maior facilidade na realização da prova, bem como, mais oportunidades, datas e locais de realização de provas.

Ora, se as universidades privadas gozam das mesmas prerrogativas das universidades públicas, obedecendo aos regramentos dos órgãos de controle e de acompanhamento de padrões técnicos e didáticos, não há razão para que essas universidades não possam aplicar o Revalida. Além disso, as universidades privadas dispõem de meios de tornar a aplicação do exame muito mais rapidamente, aumentando, portanto, o número de médicos aptos a atender a população brasileira.

Dessa maneira, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCIO BITTAR**



SF/20973.42961-44